

N.º DO PROCESSO

EXERCÍCIO DE

FL. 01

Processo N.º

099/2022

Carga N.º

Data do Processo

31 / 01 / 2022

Em



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad

Poder Executivo

Natureza do Documento Processado

Projeto de Lei nº 007/2022

Data do Documento Processado

31

de

Janeiro

de

2022

Assunto

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.



Desarquivar Pasta Virtual

Folha	82
Proc.	99/2022
Resp.	Rolo



11 Inbox Pessoal

1 Inbox Gabinete dos Vereadores

120 Inbox Secretaria Legislativa I

20 Inbox Recursos Humanos

84 Inbox Secretaria Legislativa II

Inbox Secretaria Legislativa III

Novo processo

Caixa de Entrada 5

Itens Enviados

Arquivados 22

Rascunho 18

9 Inbox Plenário

Dashboards

Projeto de lei da Prefeitura

99 / 2022 - Protocolos - Protocolos Diversos

24AAD6A0540D7977

Prazo do processo: 15/02/2022 às 10:07

Visualizar a linha do tempo do processo

Interessados: Procuradoria da Câmara Secretaria Legislativa II
Secretaria Legislativa III Ocultar assinaturas

? Perguntas



Tereza Raquel Cardoso de...

Deferido

Arquivado

#7

Para: Secretaria Administ...

28/03/2022 às 14:58 - há 2 dias atrás

21/02- Ofício lido- Finalizadas as tramitações

E-Mails Enviados



Tereza Raquel Cardoso de...

Deferido

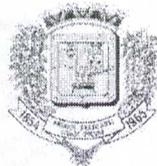


#6

Avaliação obtida do processo



PÁGINA EM BRANCO



Folha	03
Proc.	99/2022
Resp.	RCS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 21 de janeiro de 2022.

OFÍCIO Nº 017/2022

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 320.133,25 (trezentos e vinte mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), e que será coberto na forma de excesso de arrecadação (R\$ 300.000,00), decorrente de recursos da Emenda Parlamentar nº 2021.064.33266 (Dep. Estadual Marcos Zerbini), repassados por meio do Convênio nº 101956/2021, firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado, e (R\$ 20.133,25) na forma de anulação de dotação(ões), conforme disposto nos artigos 1º e 2º.

O referido convênio, tem como o objeto, a Pavimentação de vias públicas no Bairro Nossa Senhora das Graças - Execução de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica da Rua Bahia, Rua Pará e Av. Maria Prado Guimarães no Bairro Nossa Senhora das Graças neste Município.

Para melhor elucidação, encaminhamos em anexo, cópia do termo de convênio firmado e documentos correlatos.

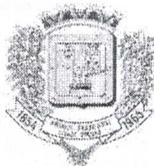
Propõem também em seu artigo 3º, as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, que trará melhorias nas mencionadas vias centrais do município, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Solicitamos ainda a Vossa Senhoria, a convocação desta Egrégia Câmara Municipal para Sessão Legislativa Extraordinária, visando da deliberação da presente proposição, em conformidade com o artigo 74, inciso XVIII, da Lei Orgânica deste município.



Folha	04
Proc.	99/2022
Resp.	RB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal

AMÉRICO BRASILIENSE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI Nº 007 /2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 320.133,25 (trezentos e vinte mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.13.01 - Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	154510044.1014	449051	Obras e instalações	08.100.0224	300.000,00
XXX	154510044.1014	449051	Obras e instalações	01.100.0225	20.133,25
TOTAL					320.133,25

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na seguinte forma:

I – excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) decorrente de recursos da Emenda Parlamentar nº 2021.064.33266 (Dep. Estadual Marcos Zerbini), repassados por meio do Convênio nº 101956/2021, firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado, que tem como objeto a Pavimentação de vias públicas no Bairro Nossa Senhora das Graças - Execução de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica da Rua Bahia, Rua Pará e Av. Maria Prado Guimarães no Bairro Nossa Senhora das Graças neste Município; e

II - Anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões):

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.13.01 – Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
424	154510044.1014	449051	Obras e instalações	01.110.0000	20.133,25

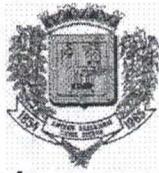
Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasileiro, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Folha	06
Proc.	9912022
Resp.	BB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

LIDO

Em 07 / 02 / 2022

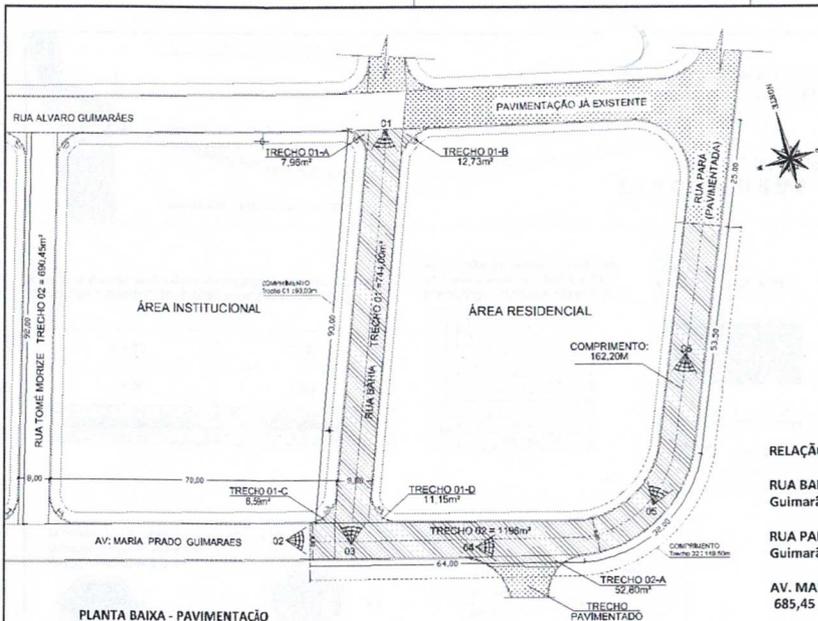
Encaminhe-se para as comissões competentes

PRESIDENTE

Aprovado em única discussão

Em 07 / 02 / 2022

Presidente



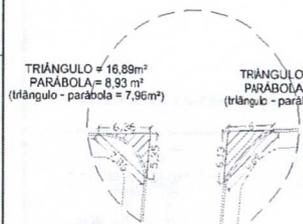
RELAÇÃO DE VIAS

RUA BAHIA: entre Av. Álvaro Guimarães e Av. Maria Prado Guimarães: 784,43,00 m² de Pavimentação Asfáltica

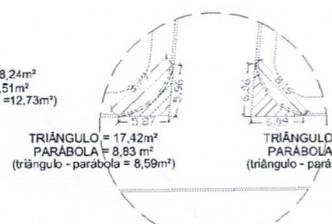
RUA PARÁ: entre Av. Maria Prado Guimarães e Avenida Álvaro Guimarães: 563,35 m² de Pavimentação Asfáltica

AV. MARIA PRADO GUIMARÃES: entre Rua Bahia e Rua Pará: 685,45 m² de Pavimentação Asfáltica

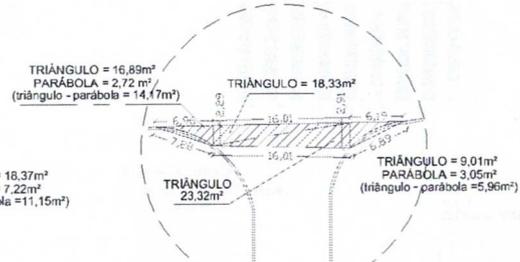
PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO SEM ESC.



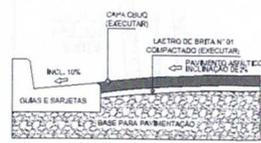
DETALHE DOS TRECHOS (01-A, 01-B)
ESC.: 1/300



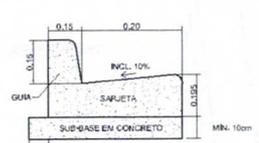
DETALHE DOS TRECHOS (01-C, 01-D)
ESC.: 1/300



DETALHE DOS TRECHOS 02 A
ESC.: 1/300



CORTE TÍPICO DA VIA SEM ESC.



CORTE TÍPICO GUIA E SARJETA SEM ESC.



CORTE TRANSVERSAL DA VIA SEM ESC.



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05



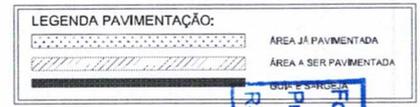
FOTO 06



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESC.

TABELA DE ÁREAS

TRECHO 01, 01A, 01B.....	784,43m²
TRECHO 02, 02A.....	1248,80m²
TOTAL A SER PAVIMENTADO.....	2.033,23m²
COMPRIMENTO TOTAL DE GUIA.....	458,00 m
E SARJETA	



BENEDITO GABRIEL CINDIO
Diretor de Planejamento e Obras - PMA8

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Referência: Levantamento no local

Desenhado por: Igor Queiroz de Araújo
Revisão/ Modificação:

Comp. e Ed. Engenheiros: CREA/SP 5069494820

DIRCEU BRÁS PANO
PREFEITO MUNICIPAL

ARQ^o E URB. BENEDITO GABRIEL CINDIO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS - PMA8

Local: Rua Maria Prado Guimarães e Rua Pará - Américo Brasiliense-SP
Proprietário: Município de Américo Brasiliense-SP

Arquiteto e Urbanista Benedito Gabriel Cíndio
Responsável técnico - CAU: A71679-0

Arquiteto e Urbanista Igor Queiroz de Araújo
Responsável técnico - CAU: A70873-9

Engenheira Civil Stefânia Muniz Casado
Responsável técnico - CREA/SP 5069494820

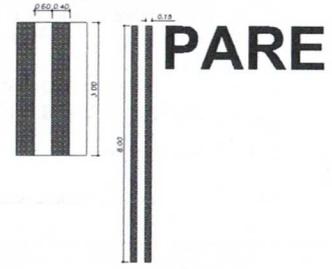
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Assunto: Pavimentação Asfáltica / Bairro Nossa Sra. das Graças. (Rua Bahia, Rua Pará e Rua Maria Prado Guimarães)



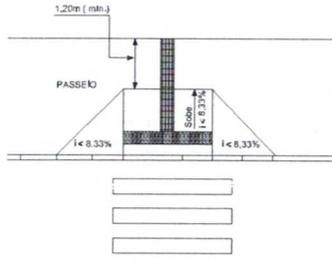
Objeto: Projeto Básico
Escala: indicadas
Data: Novembro/2021

Folha 01
Proc. 90/2021
Resp. M. Queiroz

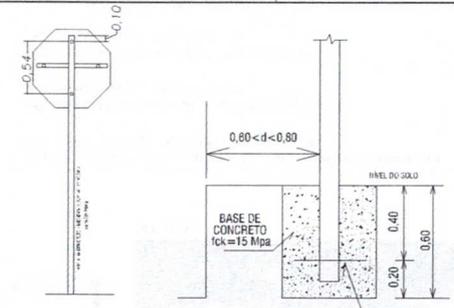
Folha 08
 Proc. 9910022
 Resp. MMB



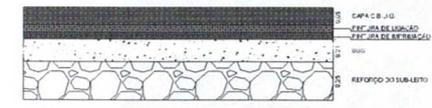
DETALHE TÍPICO DE FAIXA DE PEDESTRE SEM ESCALA



DETALHE TÍPICO DE RAMPA ACESSÍVEL - NBR 9050



DETALHE TÍPICO DE POSTE PLACA E FUNDAÇÃO SEM ESCALA



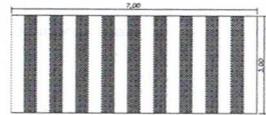
SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO SEM ESCALA



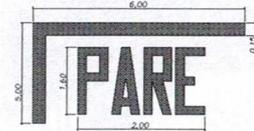
MODELO DE PLACA R-1 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - CONTRAN SEM ESCALA

Forma	Código	Cor	
		Fundo	Letra
	R-1	Fundo	Vermelha
		Letra externa	Branca
		Letra interna	Vermelha
		Letra	Branca

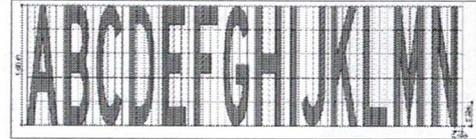
CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS - PLACA R-1 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - CONTRAN



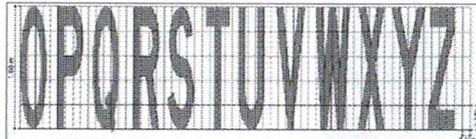
DETALHE TÍPICO DE FAIXA DE PEDESTRE SEM ESCALA



DETALHE TÍPICO DE SINALIZAÇÃO SEM ESCALA



DIMENSÕES LETRAS DAS LEGENDAS CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - CONTRAN



DIMENSÕES LETRAS DAS LEGENDAS CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - CONTRAN

VELOCIDADE (km/h)	ALTURA (m)
v ≤ 80	1,60
v > 80	2,40

DIMENSÕES MÍNIMAS LEGENDAS PARA VIAS URBANAS CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - CONTRAN

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Alto	n
URBANA	250	17,50 x 17,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	450	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	450	20 x 20	115
	450	24 x 24	135

DIMENSÕES MÍNIMAS PLACA R-1 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - CONTRAN



MODELO TÍPICO PLACA LOGRADOURO SEM ESCALA

LEGENDA PAVIMENTAÇÃO:

	ÁREA JÁ PAVIMENTADA
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	GUIA E SARGEJA

BENEDITO GABRIEL CINDIO
 Diretor de Planejamento e Obras - PMAB

DIRCEU BRÁS PANO
 Prefeitura Municipal

Referência: Levantamento no local

Desenhado por: Igor Queiroz de Araújo
 Revisão/Modificação:

DIRCEU BRÁS PANO
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQº e URB. BENEDITO GABRIEL CINDIO
 DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS - PMAB

Local: Rua Maria Prado Guimarães e Rua Pará - Américo Brasiliense-SP
 Proprietário: Município de Américo Brasiliense-SP

Arquiteto e Urbanista Benedito Gabriel Cindio
 Responsável técnico - CAU: A71679-0

Arquiteto e Urbanista Igor Queiroz de Araújo
 Responsável técnico - CAU: A70873-9

Engenheira Civil Stefani
 Responsável técnico - CAU: A70873-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE
 Assunto: Pavimentação Asfáltica J Bairro Nossa Sra. das Graças. (Rua Bahia, Rua Pará e Rua Maria Prado Guimarães)



Objeto: Projeto Básico
 Escala: Indicadas
 Data: Novembro de 2021

Computado em: Engenharia de Arquitetura e Urbanismo - Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

Folha	09
Proc.	99/2022
Resp.	MIB



TERMO DE CONVÊNIO 101956/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE.

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 23/12/2021, doravante designado ESTADO, e o Município de AMÉRICO BRASILIENSE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.976.166/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito DIRCEU BRAS PANO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;



Folha: 10
Proc.: 99/2022
Resp.: MCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 320.133,25 (trezentos e vinte mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) dos quais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

Folha 11
Proc. 99/2022
Resp. MCB



Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução



SDRTER2021101956DM

Folha 12
Proc. 99/2022
Resp. MVS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021

DIRCEU BRAS PANO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 29/12/2021 às 10:16:13
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 29/12/2021 às 07:05:41
Assinado com senha por: DIRCEU BRAS PANO - 28/12/2021 às 23:53:16
Documento N°: 050236A0707456 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0707456>



SDRTER2021101956DM



Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022 | Proposição Protocolada | 25/01/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022)

Listar Tramitações Adicionar Tramitação

Editar Excluir

Tramitação

Data Tramitação

25/01/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro - PMAB

Unidade Destino

Secretaria Administrativa - SEC

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Proposição Protocolada

Turno

Único

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

2 de Fevereiro de 2022 às 15:43

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022 | Aguardando leitura da Proposição em Plenário | 31/01/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022)

Listar Tramitações Adicionar Tramitação

Editar Excluir

Tramitação

Data Tramitação

31/01/2022

Unidade Local

Secretaria Administrativa - SEC

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando leitura da Proposição em Plenário

Turno

Único

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

2 de Fevereiro de 2022 às 16:48

Forma	
Proc.	
Orig.	



PÁGINA EM BRANCO



Câmara
Américo
Brasiliense

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

CJLR PL 007

1 mensagem

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br> 1 de fevereiro de 2022 09:50
Para: marly.pavao@ig.com.br, marly pavão <marly.pavao@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com
Cc: procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, jr.andrade2011@hotmail.com, zeroberto zeroberto <zeroberto@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Ilmos. Srs. Vereadores, membros da CFO
Encaminho em anexo o PL 007/2022 que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, para elaboração de parecer.
Atenciosamente

Folha	15
Proc.	99/2022
Resp.	RCB



Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

3 anexos

of_017_2022_Assinado_PL_.pdf
144K

Projetos_Folha_01_e_Folha_02.pdf
4330K

Termo_Convenio.pdf
147K

Nome	
Voto	
Assinatura	

PÁGINA EM BRANCO





**Câmara
Américo
Brasiliense**

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>

CFO PL 007/2022

1 mensagem

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>

1 de fevereiro de 2022 09:54

Para: maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, Diego Viveiros <diegoviveiros@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>, leandromorales821@gmail.com

Cc: procuradoria juridico <procuradoria@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>, jr.andrade2011@hotmail.com, zeroberito zeroberito <zeroberito@camaraamicobrasiliense.sp.gov.br>

Ilmos. Srs. Vereadores, membros da CFO

Encaminho em anexo o PL 007/2022 que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências , para elaboração de parecer.

Atenciosamente

Folha	16
Proc.	99/2022
Resp.	TRC

--



Tereza Raquel Cardoso de Brito

Assistente Legislativo

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamicobrasiliense.sp.gov.br

3 anexos

of_017_2022_Assinado_PL_.pdf
144K

Projetos_Folha_01_e_Folha_02.pdf
4330K

Termo_Convenio.pdf
147K

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA



PÁGINA EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA



Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022 | Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes | 01/02/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022)

Listar Tramitações Adicionar Tramitação

Editar Excluir

Tramitação

Data Tramitação

01/02/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

CP - Comissões Permanentes

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes

Turno

Único

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

2 de Fevereiro de 2022 às 16:50

Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[@camapib](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC19

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Forma	
Proc.	
Resp.	



PÁGINA EM BRANCO



Folha	18
Proc.	99/2022
Resp.	MLM

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 007/2022

Projeto de Lei nº 007/2022

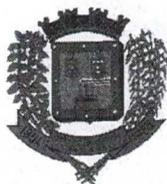
Por intermédio do ofício número 017/2022, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei que **dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

I - Preliminarmente:

- 1) Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, requerendo tramitação em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis (art. 144) e consoante justificativa apresentada ao referido Projeto;
- 2) Por se tratar de **lei ordinária**, em regra, sua aprovação depende de "quórum" de maioria simples dos membros deste Legislativo (Art. 44, da LOMAB);
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno.

II - No mérito:

- 1) Analisando-se apenas e tão somente as documentações acostadas ao processo legislativo, observamos junto a Procuradoria Jurídica que não há descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional, vez que, o **referido projeto de lei visa abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 320.133,25 (trezentos e vinte mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**, que será coberto na forma de excesso de arrecadação (R\$ 300.000,00), decorrente de recursos da Emenda Parlamentar nº 2021.064.33266 (Dep. Estadual Marcos Zerbini), repassados por meio do Convênio nº 101956/2021, firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado, e R\$ 20.133,25 na forma de anulação de dotação na ficha 424 da Unidade 02.13.01 - Urbanismo, conforme disposto nos artigos 1º e 2º do projeto, alterando-se, para tanto, nos termos do artigo 3º, os anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022, cabendo aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público na proposta, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

- 2) Destaque-se que referido crédito será utilizado na Pavimentação de vias públicas no Bairro Nossa Senhora das Graças - Execução de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica da Rua Bahia, Rua Pará e Av. Maria Prado Guimarães no Bairro Nossa Senhora das Graças neste Município.

III - Conclusão:

1) Com isso, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, **esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei**, vez que não contém qualquer outro vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.

3) Ademais, considerando que ao ver dessa Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudi", 07 de fevereiro de 2022.

Presidente: Marly Luzia Held Pavão

Relator: Maicon Rios de Souza

Membro: Leandro Henrique Moralles



Folha	20
Proc.	99/2022
Resp.	RUB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 007/2022

Projeto de Lei nº 007/2022

De iniciativa da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, o Projeto de Lei nº 017/2022 **dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2020).

Considera-se que o referido projeto de lei visa **abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 320.133,25 (trezentos e vinte mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**, que será coberto na forma de excesso de arrecadação (R\$ 300.000,00), decorrente de recursos da Emenda Parlamentar nº 2021.064.33266 (Dep. Estadual Marcos Zerbini), repassados por meio do Convênio nº 101956/2021, firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado, e R\$ 20.133,25 na forma de anulação de dotação na ficha 424 da Unidade 02.13.01 - Urbanismo, conforme disposto nos artigos 1º e 2º do projeto, alterando-se, para tanto, nos termos do artigo 3º, os anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Estando devidamente indicadas as fontes da despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento entende **não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária** para a tramitação da matéria.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudi", 07 de fevereiro de 2022.

Presidente: Maicon Rios de Souza _____

Relator: Diego Rodrigues de Souza _____

Membro: Leandro Henrique Moralles _____

Forma: _____
Tipo: _____
Data: _____



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022 | Aguardando leitura da Proposição em Plenário | 07/02/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

07/02/2022

Unidade Local

CP - Comissões Permanentes

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando leitura da Proposição em Plenário

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

11 de Fevereiro de 2022 às 14:32

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC19

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[Quem Somos](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022 | Aguardando leitura da Proposição em Plenário | 07/02/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

07/02/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

Plenário - PLE

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando leitura da Proposição em Plenário

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

11 de Fevereiro de 2022 às 14:33

Nome	
Matrícula	
Data	



PÁGINA EM BRANCO



Folha	23
Proc.	99/2022
Resp.	RCO

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 006/2022

AUTORES/Vereadores: JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE e outros

CONSIDERANDO a relevância do assunto apresentado no Projeto de Lei nº 007/2022;

REQUEREMOS à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia de hoje, em regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 142, inciso I, letra b, e Inciso V, ambos do Regimento Interno, a seguinte matéria:

Projeto de Lei nº 007/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

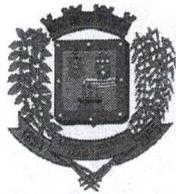

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 07 de fevereiro de 2022.

APROVADO EM
07/02/2022

PRESIDENTE

Folha 24
Proc. 99/2022
Resp. RLB



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 006/2022

Projeto de Lei nº 007/2022

ALCIDES LUIS DE CARVALHO
Vereador

ALDEVAM LIMA ARAUJO
Vereador

SILAS FERNANDES PINTO
Vereador

ROBERTO RODRIGUES JOB
Vereador

VALDEIR BEZERRA DA SILVA
Vereador

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 07 de fevereiro de 2022.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134
Américo Brasiliense - SP

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: _____

Secretário: _____

Sessão Ordinária - Data: 07/02/2022 Hora: 17:00h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA											
				Projeto de Lei nº 063/2021		Req. Vig. Esp. 004/2022		Projeto de Lei nº 002/2022		Req. Vig. Esp. 002/2022		Projeto de Lei nº 003/2022		Req. Vig. Esp. 003/2022	
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO			<i>A</i>	X		X		X		X				X	
ALDEVAM LIMA ARAÚJO			<i>Aldevam</i>	X		X		X		X				X	
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA			<i>Diego</i>	X		X		X		X				X	
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS			<i>José Mário</i>	X		X		X		X				X	
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE			<i>José Roberto</i>			X				X				X	
LEANDRO HENRIQUE MORALLES			<i>Leandro Henrique</i>	X		X		X		X				X	
MAICON RIOS DE SOUZA			<i>Maicon</i>	X		X		X		X				X	
MARLY LUZIA HELD PAVÃO			<i>Marly Luzia</i>	X		X		X		X				X	
ROBERTO RODRIGUES JOB			<i>Roberto</i>	X		X		X		X				X	
SILAS FERNANDES PINTO			<i>Silas</i>	X		X		X		X				X	
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO			<i>Trajan</i>	X		X		X		X				X	
VALDEIR BEZERRA DA SILVA			<i>Valdeir</i>	X		X		X		X				X	
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO			<i>Zélia</i>	X		X		X		X				X	

Folha: 25
 Proc.: 99/2022
 Resp.: 100



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134

Américo Brasileiro - SP

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: _____

Secretário: _____

Sessão Ordinária - Data: 07/02/2022 Hora: 17:00h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA													
				Projeto de Lei nº 17/2022													
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N		
ALCIDES LUIS DE CARVALHO			<i>[Signature]</i>	X													
ALDEVAM LIMA ARAÚJO			<i>[Signature]</i>	X													
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA			<i>[Signature]</i>	X													
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS			<i>[Signature]</i>	X													
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE			<i>[Signature]</i>														
LEANDRO HENRIQUE MORALLES			<i>[Signature]</i>	X													
MAICON RIOS DE SOUZA			<i>[Signature]</i>	X													
MARLY LUZIA HELD PAVÃO			<i>[Signature]</i>	X													
ROBERTO RODRIGUES JOB			<i>[Signature]</i>	X													
SILAS FERNANDES PINTO			<i>[Signature]</i>	X													
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO			<i>[Signature]</i>	X													
VALDEIR BEZERRA DA SILVA			<i>[Signature]</i>	X													
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO			<i>[Signature]</i>	X													

Folha 018
 Proc. 9912022
 Resp. 1056



Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022 | Proposição aprovada | 07/02/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022)

Folha	29
Proc.	99/2022
Resp.	106

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

07/02/2022

Unidade Local

Plenário - PLE

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Proposição aprovada

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

11 de Fevereiro de 2022 às 14:33

Nome	
Prof.	
Ass.	

PÁGINA EM BRANCO



Folha	30
Proc.	99/2023
Resp.	TRCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 08 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 018/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Autógrafo Número 008/2022, Projeto de Lei Número 007/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2022, às 17:00 horas.

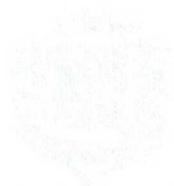
Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

EXMO. SR.
DIRCEU BRÁS PANO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
AMÉRICO BRASILIENSE - SP

Nome	
Prof	
Ass	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PÁGINA EM BRANCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Folha	31
Proc.	99/2022
Resp.	MIB

AUTÓGRAFO Nº 008/2022
PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 320.133,25 (trezentos e vinte mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.13.01 - Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	154510044.1014	449051	Obras e instalações	08.100.0224	300.000,00
XXX	154510044.1014	449051	Obras e instalações	01.100.0225	20.133,25
TOTAL					320.133,25

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na seguinte forma:

I – excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) decorrente de recursos da Emenda Parlamentar nº 2021.064.33266 (Dep. Estadual Marcos Zerbini), repassados por meio do Convênio nº 101956/2021, firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado, que tem como objeto a Pavimentação de vias públicas no Bairro Nossa Senhora das Graças - Execução de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica da Rua Bahia, Rua Pará e Av. Maria Prado Guimarães no Bairro Nossa Senhora das Graças neste Município; e

II - Anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões):

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.13.01 – Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
424	154510044.1014	449051	Obras e instalações	01.110.0000	20.133,25

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Folha 32
Proc. 99/2022
Resp. 0018

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 08 de fevereiro de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

Presidente


SILAS FERNANDES PINTO

Vice-Presidente


ZÉLIA DO CARMO GRACINDO

1ª Secretária


VALDEIR BEZERRA DA SILVA

2º Secretário

Registrado às fls. ____ do livro competente nº. ____



Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022 | Aguardando promulgação da lei | 09/02/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Folha	33
Proc.	99/2022
Resp.	MLB

Data Tramitação

09/02/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

Prefeitura Municipal de Américo
Brasiliense - PMAB

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando promulgação da lei

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

11 de Fevereiro de 2022 às 14:35

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

**Ofício 123/2022**

Código nº 685.782.166.156

Prefeitura do Município de
Américo Brasiliense

Folha	34
Proc.	99/2022
Resp.	1200

Fabio S. **DEADM - SEC**

(via WEB)

Destinatário

Câmara Municipal

· 16 99609-5631

CNPJ 50.513.589/0001-08

Em 18/02/2022 às 14:21

Leis já promulgadas

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, as seguintes leis já promulgadas.

- Lei 2379, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2380, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2381, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2382, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2383, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2384, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2385, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2386, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2387, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2388, de 18 de fevereiro de 2022;
- Lei Complementar 239, de 18 de fevereiro de 2022; e
- Lei Complementar 240, de 18 de fevereiro de 2022.

Encaminho ainda os arquivos de textos das referidas leis para o uso que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva
Secretário Municipal

LIDO

Em 21/02/2022

PRESIDENTE

LC_239_2022.docx (113,81 KB)	0 downloads
LC_239_2022.pdf (803,36 KB)	0 downloads
LC_240_2022.docx (50,97 KB)	0 downloads
LC_240_2022.pdf (801,80 KB)	0 downloads
L_2379_2022.docx (54,48 KB)	0 downloads

Nome	
Endereço	
Cidade	

PÁGINA EM BRANCO

0000 - 00 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2383

De 14 de fevereiro de 2022

Folha	35
Proc.	99/2022
Resp.	RLB

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 320.133,25 (trezentos e vinte mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.13.01 - Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	154510044.1014	449051	Obras e instalações	08.100.0224	300.000,00
XXX	154510044.1014	449051	Obras e instalações	01.100.0225	20.133,25
TOTAL					320.133,25

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na seguinte forma:

I – excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) decorrente de recursos da Emenda Parlamentar nº 2021.064.33266 (Dep. Estadual Marcos Zerbini), repassados por meio do Convênio nº 101956/2021, firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado, que tem como objeto a Pavimentação de vias públicas no Bairro Nossa Senhora das Graças - Execução de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica da Rua Bahia, Rua Pará e Av. Maria Prado Guimarães no Bairro Nossa Senhora das Graças neste Município; e

II - Anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões):

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.13.01 – Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
424	154510044.1014	449051	Obras e instalações	01.110.0000	20.133,25

PÁGINA EM BRANCO



Folha	36
Proc.	99/2022
Resp.	TRB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Ampliar Publicação
RCardoso
Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo
Matricula 110

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 016/017 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR

Eu, abaixo assinado, declaro que o(a) Sr(a) [nome] é meu empregado(a) e que a contratação foi feita em conformidade com a legislação vigente, incluindo o pagamento das contribuições previdenciárias e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

Declaro ainda que o(a) Sr(a) [nome] não possui nenhuma outra fonte de renda que lhe garanta o sustento próprio ou de sua família, nem que esteja recebendo qualquer benefício previdenciário ou social.

Declaro também que o(a) Sr(a) [nome] não possui nenhuma outra fonte de renda que lhe garanta o sustento próprio ou de sua família, nem que esteja recebendo qualquer benefício previdenciário ou social.

PÁGINA EM BRANCO

Assinado em [data] em [local].
[Assinatura]
[Nome e Endereço]

Assinado em [data] em [local].
[Assinatura]
[Nome e Endereço]



Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022 | Proposição transformada em lei por promulgação | 18/02/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

18/02/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Proposição transformada em lei por promulgação

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

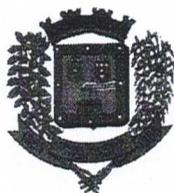
24 de Fevereiro de 2022 às 09:19

Forma	
Proj.	
Resq.	



Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2023 | Projeto de Lei nº 18702/2023 (Projeto de Lei nº 18702/2023)

PÁGINA EM BRANCO



Folha	38
Proc.	99/2022
Resp.	RUB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 30 dias do mês de maio, do ano de 2022, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 099 /2022, contendo 38 folhas, incluindo este Termo.

PÁGINA EM BRANCO

Tereza Raquel Cardoso de Brito

Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo

Folha: _____
Proc.: _____
Data: _____



Município de São José do Rio Preto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

...
...
...
...
...

PÁGINA EM BRANCO

Assinado digitalmente por _____
em _____ de _____ de _____

...
...
...